



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 10 de agosto de 2010 - Nº 121 - Divulgado em 09/08/2010

Cons. Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Vice-Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Corregedor

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações.....	1
Averbação de Tempo de Serviço.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Defesa.....	1
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Errata	2

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: PUB.PORT.120/10 -

RESOLVE designar ELZA ADRIANIS GONÇALVES MONTENEGRO, matrícula nº 370.589-7, para substituir CRISTIANA DE MELO FRANÇA, Chefe da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III – DIAGM III, enquanto durar o afastamento da titular.

Portaria TC Nº: 119/2010 -

RESOLVE designar CRISTIANA DE MELO FRANÇA, matrícula nº 370.366-5, para substituir EVANDRO CLAUDINO DE QUEIROGA, Chefe do Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I – DEAGM I, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 121/2010 -

RESOLVE exonerar, a pedido, RÂMILTON ALVES DA NÓBREGA NETO, matrícula nº 370.680-0, do cargo de Agente Condutor de Veículos, do Quadro Permanente deste Tribunal, em virtude de posse em cargo inacumulável junto ao Departamento de Polícia Federal, com efeito a partir do dia 04 de agosto de 2010.

Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 04280/10 -

Averbando 1.031 dias de tempo de contribuição da servidora MÁRCIA MARIA LUNA ACCIOLY CAVALCANTI, prestados como Autônomo e Institutos Paraibanos de Educação.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA, Ex-Gestor(a); ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO, Procurador(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1807 - 25/08/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [00028/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2007

Intimados: JOSÉ VIVALDO DINIZ, Gestor(a); PEDRO ABRANTES DE OLIVEIRA, Interessado(a); MARIVONE LOPES MAGALHÃES QUEIROGA, Advogado(a).

Sessão: 1807 - 25/08/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02547/10](#)

Jurisdição: Fundação Casa de José Américo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: LETÍCIA DAS MERCÊS MAIA PINTO FERREIRA, Gestor(a); FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO, Gestor(a); TERESINHA DE LOURDES LIMA, Contador(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03050/07](#)

Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Intimados: VICENTE DE PAULA H. MATOS, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [04492/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); PAULO ITALO DE OLIVEIRA, Advogado(a); MARLUCE DA ROCHA OLIVEIRA, Interessado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem no prazo regimental de 15(quinze) dias, o Parecer do Ministério Público de Contas, fls. 746/748, e o último relatório dos técnicos da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos - DILIC, fls. 750/752.

Processo: [09390/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1807 - 25/08/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02978/09](#)



Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Intimados: GERMANA KALINE BELTRÃO PESSOA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [01638/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2009
Intimados: MARIA ELEONORA SOARES DINIZ, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2552 - 24/08/2010 - 2ª Câmara
Processo: [00928/06](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Intimados: ANTÔNIO FERNANDES NETO, Gestor(a); MÁRCIO HERINQUE CARVALHO GARCIA, Advogado(a).

Sessão: 2552 - 24/08/2010 - 2ª Câmara
Processo: [04586/06](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público
Exercício: 2004
Intimados: ERILSON CLAUDIO RODRIGUES, Gestor(a); JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA, Ex-Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a); PEDRO VICTOR DE MELO, Advogado(a).

Errata

Tornar sem efeito a publicação do dia 29/07/2010 do Extrato de Decisão:
Ato: Acórdão AC2-TC 00822/10
Sessão: 2547 - 20/07/2010
Processo: 10332/09
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Representação Exercício: 2009
Interessados: ANTÔNIO FERNANDES NETO, Gestor(a); MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Dar pela procedência da denúncia em comento; 2) Julgar irregular o Pregão Presencial nº 229/2010; 3) Expedir recomendação ao Secretário da Administração no sentido de abster-se de realizar qualquer procedimento que resulte na continuidade do presente certame e bem assim, nos procedimentos futuros abstenha de incluir cláusula nos instrumentos convocatórios que frustre o caráter competitivo da licitação (exigência de apresentação de carta de solidariedade do fabricante e cotação de preço global para todos os itens do certame); 4) Encaminhar cópia da decisão ao denunciante para conhecimento.
